



EDITAL DE PREGÃO 003/2018

Município de São Jorge/RS
Edital de Pregão Presencial nº003/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial objetivando a
Aquisição de Material Escolar e Material
de Higiene e Limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 20 do mês de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para aquisição de equipamentos/materiais permanente – Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material escolar e material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no momento do credenciamento Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade. (ESTE ÍTEM É OPCIONAL).

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

4.3.1. O não atendimento ao solicitado na letra “c” acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a letra “c”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

4.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.4. O prazo de que trata o item 4.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) fica facultado a utilização da tabela contida no (modelo anexo IV) deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os materiais cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao estipulado pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço



apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- k) Termo devidamente assinado pelo representante legal da empresa de garantia mínima de 12(doze) meses de todos os itens do edital.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;



7.5- É facultado à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS



101- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4- O prazo de vigência do contrato é até a entrega total dos materiais, extinguindo-se o contrato de pleno direito, sem que caiba as partes qualquer espécie de indenização;

11. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

11.1. Os materiais a serem fornecido ao município deverão estar em conformidade com as normas técnicas. Não estando os materiais dentro das características mínimas de qualidade exigida, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Os produtos e materiais serão entregues por conta do contratado num período máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. A entrega deverá se dar junto a Prefeitura Municipal na Av. Daltro Filho nº 901, Centro, São Jorge/RS.

12. DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação da entrega dos materiais sem motivo justificado;

f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.



13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada das ordens de serviços, e após conferência pelo Almojarife do Município. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, independentemente da quantidade licitada.

14.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “14.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês, pró-rata die.

14.3. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



16.1. O(s) licitante(es) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

17.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os materiais, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2018 e constantes em anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

19.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Prefeito Municipal.

19.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



19.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

19.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.13- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 05 de fevereiro de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05-02-2018.

Assessor Jurídico



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa

_____, estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 003/2018, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, ____/____ de _____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MATERIAL ESCOLAR:

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário
1	100 un	Papel A4 210mm X 297mm 75g/m ² 20 ^{lb} – CAIXAS	
2	300 uni	Cola branca escolar 90 g	
3	20 uni	Cola isopor 90g	
4	20 pct	Palitos de picolé ponta redonda amarelo (pact c/ 100 unidades).	
5	20 pct	Palitos de picolé ponta redonda verde (pact c/ 100 unidades).	
6	20 pct	Palitos de picolé ponta redonda vermelho (pact c/ 100 unidades).	
7	20 pct	Palitos de picolé ponta redonda azul (pact c/ 100 unidades).	
8	20 pct	Palitos de picolé ponta redonda natural (pact c/ 100 unidades).	
9	100 uni	Cola com brilho (cores sortidas) 35g	
10	50 uni	Cola colorida (cores sortidas) 35g	
11	50 uni	Bolas de isopor 100mm	
12	100 uni	Bolas de isopor 75mm	
13	200 uni	Bolas de isopor 50mm	
14	100 uni	Bolas de isopor 20 mm	
15	200 uni	Folhas de EVA vermelho	
16	200 uni	Folhas de EVA amarelo	
17	200 uni	Folhas de EVA verde	
18	200 uni	Folhas de EVA branco	
19	100 uni	Folhas de EVA pele (bege)	
20	200 uni	Folhas de EVA azul	
21	150 uni	Folhas de EVA marrom	
22	150 uni	Folhas de EVA preto	
23	150 uni	Folhas de EVA rosa	
24	100 uni	Folhas de EVA roxo	
25	100 uni	Folhas de EVA laranja	
26	50 uni	Folhas de EVA com glitter azul	
27	50 uni	Folhas de EVA com glitter dourado	
28	20 uni	Folhas de EVA com glitter prateado	
29	50 uni	Folhas de EVA com glitter vermelho	
30	50 uni	Folhas de EVA com glitter verde	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



31	5 rolos	Papel contact transparente	
32	4 rolos	Papel contact colorido	
33	4 rolos	Plástico para encapar transparente espessura 0,04mm c/ 25m	
34	3 un	Folhas A4- AP40 – 120gm ² - caixa.	
35	2 un	Folhas A4 amarela c/ 500 - pacote	
36	2 un	Folhas A4 rosa c/ 500 - pacote	
37	2 un	Folhas A4 azul c/500 - pacote	
38	2 un	Folhas A4 verde c/500 - pacote	
39	12 pct	Bastão de cola quente fino 7,5mm x 30 cm, pact 1kg	
40	5 pct	Bastão de cola grosso 11,2mm x 30 cm, pact 1kg	
41	30 uni	Aplicador de cola quente pequeno	
42	15 uni	Aplicador de cola quente grande	
43	2 rolos	TNT 1,40m x 50m branco	
44	2 rolos	TNT 1,40m x 50m verde	
45	2 rolos	TNT 1,40m x 50m vermelho	
46	2 rolos	TNT 1,40m x 50m amarelo	
47	1pct	Papel camurça azul	
48	1pct	Papel camurça vermelho	
49	1 pct	Papel camurça marrom	
50	1 pct	Papel camurça preto	
51	1 pct	Papel camurça verde	
52	1 pct	Papel camurça amarelo	
53	1 pct	Papel camurça rosa	
54	1 pct	Papel seda amarelo c/20 unidades	
55	1 pct	Papel seda verde c/20 unidades	
56	1 pct	Papel seda azul c/20 unidades	
57	1 pct	Papel seda rosa c/20 unidades	
58	1 pct	Papel seda vermelho c/20 unidades	
59	200 uni	Caderno 140mm x 202mm com 96 folhas espiral capa mole	
60	200 uni	Caderno 200mm x 275mm com 96 folhas espiral capa dura	
61	20 uni	Caderno 200mm x 275 mm com 200 folhas espiral capa dura	
62	40 uni	Corretivo líquido 18ml	
63	40 uni	Corretivo fita 8m x 5mm	
64	50 un	Percevejo caixa c/100 unidades	
65	50 uni	Papel celofane transparente	
66	25 uni	Papel celofane amarelo	
67	25 uni	Papel celofane rosa	
68	25 uni	Papel celofane azul	
69	250 uni	Régua escolar 30 cm transparente	
70	300 uni	Borracha escolar branca	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



71	20 uni	Estiletos 13,2 cm, largura da lâmina 9mm	
72	300 uni	Lápis escolar nº 2	
73	500 uni	Caneta esferográfica transparente azul	
74	100 uni	Caneta esferográfica transparente preta	
75	100 uni	Caneta esferográfica transparente vermelha	
76	250 uni	Apontador escolar de lápis simples	
77	40 uni	Pinceis artístico chato nº 16	
78	40 uni	Pinceis artístico chato nº 14	
79	40 uni	Pinceis artístico chato nº 12	
80	10 uni	Pincel Língua de Gato nº 10	
81	10 uni	Pincel Língua de Gato nº 12	
82	10 uni	Pincel Língua de Gato nº 14	
83	50 uni	Fita de empacotamento 45mm x 100m transparente	
84	50 uni	Fita de empacotamento 12mm x 65 m transparente	
85	30 uni	Fita crepe 19mm x 50m	
86	30 uni	Fita dupla face 12mm x 30m	
87	15 uni	Fita dupla face 48mm x 30m	
88	10 uni	Fita De Empacotamento Papel Kraft 32mm x 50m	
89	50 uni	Marcador para quadro branco vermelho	
90	120 uni	Marcador para quadro branco azul	
91	120 uni	Marcador para quadro branco preto	
92	50 uni	Marcador para quadro branco verde	
93	50 uni	Pincel atômico azul	
94	50 uni	Pincel atômico vermelho	
95	50 uni	Pincel atômico preto	
96	50 uni	Pincel atômico verde	
97	15uni	Marcador para retro projetor preto ponta média 2,0mm	
98	15 uni	Marcador para retro projetor azul ponta média 2,0mm	
99	200 uni	Tesoura escolar	
100	12 uni	Tesoura uso geral inox 7 polegadas	
101	3 uni	Calculadora de mesa 2000 x 2000	
102	2 uni	Prancheta MDF, ofício/ A4	
103	12 cx	Pastas suspensas, caixa com 50 unidades. Cotar valor da caixa.	
104	100 uni	Cartolina branca	
105	50 uni	Cartolina verde	
106	5 pct	Papel crepom marrom c/10 uni	
107	5 pct	Papel crepom azul escuro c/10 uni	
108	5 pct	Papel crepom vermelho c/10 uni	
109	5 pct	Papel crepom amarelo c/10 uni	
110	5 pct	Papel crepom rosa c/10 uni	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



111	5 pct	Papel crepom verde c/10 uni	
112	5 pct	Papel crepom branco c/10 uni	
113	5 pct	Papel crepom preto c/10 uni	
114	5 pct	Papel crepom roxo c/10 uni	
115	10 uni	Grampeador Metal 26/6	
116	10 pct	Balão nº 7 azul	
117	10 pct	Balão nº 7 amarelo	
118	10 pct	Balão nº 7 verde	
119	10 pct	Balão nº 7 vermelho	
120	10 pct	Balão nº 7 branco	
121	10 pct	Balão nº 7 preto	
122	10 pct	Balão nº 7 lilás	
123	10 pct	Balão nº 7 rosa	
124	10 pct	Balão nº 7 laranja	
125	5 pct	Balão coração vermelho nº 11	
126	5 pct	Balão bexiguinhas	
127	5 pct	Balão canudo colorido	
128	15 uni	Molha dedo 12g	
129	50 uni	Caderno de desenho espiral capa mole	
130	5 pcts	Pasta AZ 7cm pacote com 4 unidades	
131	250 uni	Pasta aba e elástico ofício 40mm	
132	5 uni	Pen drive 16 G	
133	50 uni	Papel cartão verde	
134	50 uni	Papel cartão amarelo	
135	50 uni	Papel cartão azul	
136	50 uni	Papel cartão vermelho	
137	50 uni	Papel cartão preto	
138	3 uni	Livro ata 50 folhas	
139	3 cx	Clips niquelados nº 8/0	
140	4 cx	Clips niquelados nº 4/0	
141	5 cx	Clips niquelados nº 2/0	
142	20 cx	Grampos cobreados 26/6	
143	20 uni	Papel dobradura amarelo	
144	20 uni	Papel dobradura verde	
145	20 uni	Papel dobradura azul	
146	20 uni	Papel dobradura vermelho	
147	20 uni	Papel dobradura preto	
148	20 uni	Papel dobradura laranja	
149	20 uni	Papel dobradura rosa	
150	100 uni	Caneta marca texto amarela	
151	4 uni	Tinta facial artística - kits	
152	4 uni	Lápis de pintura facial - kits	
153	1 rolo	Papel pardo kraft 80cm x 120 m	
154	1 rolo	Papel pardo kraft 120cm x 200 m	
155	20 uni	Folhas de isopor 50 cm x 100 cm x 10mm	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



156	150 cx	Lápis de cor grande caixa c/12	
157	100cx	Massa de modelar c/ 6 cores	
158	20 uni	Tinta guache azul 250 ml	
159	20 uni	Tinta guache vermelho 250ml	
160	20 uni	Tinta guache amarelo 250 ml	
161	20 uni	Tinta guache verde 250 ml	
162	20 uni	Tinta guache branco 250 ml	
163	20 uni	Tinta guache marrom 250 ml	
164	20 uni	Tinta guache laranja 250 ml	
165	20 uni	Tinta guache preto 250 ml	
166	25 uni	Caderno de caligrafia espiral 202mm x 140 mm 40 folhas capa mole	
167	3 uni	Bomba de encher balões	
168	12 cx	Giz de cera c/15	
169	6 uni	Apagador para quadro branco	
170	30 cx	Canetinhas, com 12 unidades - Kits	
171	2 cx	Alfinetes	
172	40 pct	Palitos de churrasco 3.5 x 250mm, pact com 100 unid.	
173	2 rolos	Fita para presente TNT 45mm x 50m vermelho	
174	2 rolos	Fita para presente TNT 45mm x 50m amarelo	
175	2 rolos	Fita para presente TNT 45mm x 50m verde	
176	1 cx	Papel A3	
177	1 cx	Papel A1	
178	30 uni	Bloco Auto Adesivo 4,5 cm X 4,5 cm	
179	60cx – caixas com 4 galões	Alvejante c/cloro –galão 5 L - Cotar valor da caixa.	
180	30 cx -caixas com 4 galões	Alvejante s/cloro –galão 5 L- Cotar valor da caixa.	
181	200 unidades	Sapólio Líquido 300ml	
182	60cx – caixas com 4 galões	Desinfetante uso geral –galão 5 L - Cotar valor da caixa.	
183	50 fardos c/100 unidades	Sacos de lixo 100 L	
184	40 fardosc/100 unidades	Sacos de lixo 60L	
185	200	Esponjade louça abrasiva 110x74x23mm	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



	unidades		
186	40 cx - caixas com 2.500 cada	Caixa de copos 200 ml - Cotar valor da caixa.	
187	20cx - caixas com 2.500 cada	Caixa de copo 80 ml - Cotar valor da caixa.	
188	30 cx – caixas com 4 galão	Detergente – galão 5 L - Cotar valor da caixa.	
189	400 pares	Luvras p/serviços gerais “M”	
190	100 pares	Luvras p/ serviços gerais“G”	
191	20cx	Luvras de vinil c/ talco “M” c/100 uni	
192	10cx	Luvras de vinil sem talco “M”c/100 uni	
193	15cx	Luvras de vinil sem talco “G” c/100 uni	
194	700 unidades	Pedra Sanitária c/ rede plástica	
195	250 kg	Sabão em pó - pacotes de 1kg	
196	150 fardos- c/ 10 pacotes c/ 1000 folhas cada	Papel toalhairterfolha branca extra luxo	
197	40 fardos com 100 unidades	Sacos de lixo 20 L	
198	50 fardos	Papel higiênico 60 m-fardo com 6 pct de 12 rolos – branco folha simples	
199	30fardos	Papelhigiênico 60 m- fardocom 6pct de 12 rolos – branco folhadupla	
200	20 cx - caixas com 12 unidades	Álcool 70% - 1 litro - Cotar valor da caixa.	
201	80unidades	Vassoura de palha	
202	80 unidades	Vassourade plástico comcabo	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



203	300 unidades	Panos de chão 0,59 x0,78	
204	20 pcts - pact 100 unidades	Toucas descartáveis	
205	40 unidades	Odorizador deambiente em spray 400ml	
206	50 unidades	Rodo de espuma com cabo	
207	50 unidades	Rodo comum 40 cm com cabo	
208	50 unidades	Esponja de lã deaço c/ 8 unidades	
209	50 unidades	Sabão em barra 200 g	
210	10 cx - caixas com 4 galões	Amaciante galão 5l - Cotar valor da caixa.	
211	30 unidades	Lustra móveis 200ml	
212	20 unidades	Óleo de peroba 100ml	
213	100 unidades	Sacos plásticos para alimentos 5 L	
214	30l	Cera líquida para pisos cerâmicos incolor	
215	3 uni	Cera cremosa em pasta amarela (balde de 13kg)	
216	10 cx- caixas com 4 galões	Sabonete liquido - Cotar valor da caixa	
217	20 unidades	Escovas sanitárias	

_____/_____/2018.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Proposta)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E MATERIAL ESCOLAR Nº

Contrato de aquisição de materiais..... firmado entre o Município de São Jorge/RS e a empresa

Aos dias do mês de do ano de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE PIVOTTO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, com sede na,na cidade de....., doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de Material Escolar e Material de Higiêne e Limpeza, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 005/2018, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, julgada em 20/02/2018, homologada em tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição depara as Secretarias Municipais.



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$
..... (.....), vencedor do
item.....conforme documentos anexo ao processo.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, apresentará a nota para pagamento. De posse dessas informações e documentação o Município realizará o pagamento num prazo de até 10 (dez) dias.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Sétima: O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Oitava: Em havendo atraso no pagamento além da data estabelecida na cláusula sexta do presente contrato, incidirá multa de mora de 0,5%(meio por cento)ao mês, exclusivamente.

Cláusula Nona: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

DO LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS

Cláusula Décima: Os produtos e materiais serão entregues por conta do contratado num período máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. A entrega deverá se dar junto a Prefeitura Municipal na Av. Daltro Filho nº 901, Centro, São Jorge/RS.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, até a data de entrega dos produtos e materiais.

DA VINCULAÇÃO AO CONVITE À PROPOSTA

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº 003/2018, e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.



Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Quinta: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Sexta: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula Décima Sétima: A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Nona: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Vigésima: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em disponibilizar os materiais, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.



II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos materiais sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que os materiais não correspondem ao especificado na proposta, obrigar-se-à a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou e parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Vigésima Primeira: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima Segunda: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pe-la Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Vigésima Terceira: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima Quarta: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondentenotificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Quinta: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Sexta: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Sétima: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Oitava: No valor dos materiais estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

Cláusula Vigésima Nona: Os materiais deverão obedecer às normas técnicas, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Trigesima: A Secretaria Municipal de Educação, realizara a fiscalização dos produtos e materiais ora contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Trigesima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2018, anexada no processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos dias do mês de de 2018.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

2) _____